

Ao

Município de Angra dos Reis/RJ

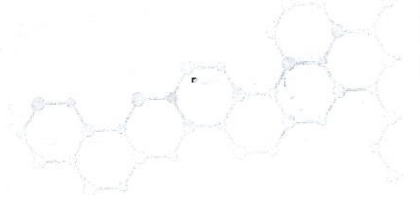
Barueri/SP, 05 de setembro de 2025.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ilustríssimo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

A BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., com endereço à Alameda Juari, nº 255 – Tamboré – Barueri/SP – CEP: 06460-090, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.966.389/0001-43, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar esclarecimentos referente ao Edital do Pregão ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-15001374, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as demandas do Hospital Municipal da Japuíba, dos Serviços de Pronto Atendimento/SPAs e da UPA 24h da Rede Municipal de Saúde/RMS de Angra dos Reis:*

1. Considerando o disposto no item 5.6.1, que estabelece a obrigação da Contratada em instalar Unidade Administrativa e Executora nas instalações do Contratante, em todos os endereços relacionados (SPA Centro, SPA Abraão, UPA 24h Japuíba, SPA Jacuecanga, SPA Frade, SPA Parque Mambucaba e Hospital Municipal da Japuíba), solicitamos esclarecimento quanto ao seguinte:
 - a) A exigência refere-se à instalação de unidades administrativas de apoio/execução, para fins de coleta, registro e interface operacional, ou deverá a Contratada providenciar também a instalação de **unidade técnica laboratorial** em cada um dos endereços listados?
 - b) Em caso afirmativo quanto à necessidade de unidades laboratoriais, pedimos confirmar se estas deverão ser completas (com infraestrutura de análises laboratoriais) ou se será admitida a centralização das análises em laboratório único, desde que as unidades listadas funcionem como pontos de coleta, com o devido apoio administrativo.



2. Solicitamos esclarecer qual será o prazo estabelecido para a instalação do laboratório/unidade técnica após a assinatura do contrato, bem como se haverá cronograma específico de implantação por unidade de saúde.

3. Considerando o disposto no item 5.12.6, que relaciona os serviços e setores para instalação do laboratório no Hospital Municipal da Japuiba, solicitamos esclarecimento quanto ao seguinte:

a) Será obrigatória a instalação de todos os setores e serviços elencados (Hematologia, Bioquímica, Microbiologia, Imunologia, Endocrinologia, Biologia Molecular, Patologia, Citometria de Fluxo, Gasometria, Parasitologia, Toxicologia, Urinálise, entre outros), com funcionamento integral nas dependências do Hospital ou considerando que muitos exames podem ser processados na unidade central da Contratada, sendo necessária a instalação local apenas dos setores que demandam resultados céleres e atendimento in loco (Gasometria, bioquímica, coagulação, hemostasia etc), pedimos confirmar se será admitida a centralização parcial das análises, desde que assegurados os prazos de entrega previstos no edital e o pleno atendimento às necessidades assistenciais.

4. O item 7 prevê a obrigatoriedade de disponibilização de equipamentos específicos de Banco de Sangue, tais como geladeiras para armazenamento de hemoderivados, agitadores de plaquetas, seladoras de bolsas de sangue e centrífugas específicas para separação de componentes sanguíneos.

Entretanto, tais atividades e equipamentos são de competência exclusiva de Serviços de Hemoterapia, regulamentados por normas específicas da ANVISA e pela Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (Anexo IV – Sangue, Componentes e Hemoderivados), não sendo atribuição legal dos laboratórios de análises clínicas.

Assim, solicitamos esclarecimento se a intenção do Edital é realmente exigir da Contratada a instalação de estrutura de Banco de Sangue e Hemoterapia, ou se a obrigação se restringe ao processamento dos exames laboratoriais de análises clínicas, que estão dentro da competência técnica e regulatória dos laboratórios clínicos.

5. O item 5.12.12 estabelece prazos diferenciados para entrega de resultados de exames (4h, 45min, 40min, 24h, 10 dias, 15 dias), sem, contudo, especificar quais exames se enquadram em cada prazo.

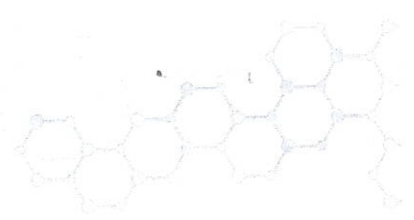
Dessa forma, solicitamos esclarecer:





- a) Poderia a CONTRATANTE fornecer a lista detalhada de todos os bens móveis e imóveis que serão disponibilizados para uso da Contratada durante a vigência do contrato?
 - b) Solicita-se, ainda, a informação sobre o estado de conservação atual desses bens, incluindo mobiliário, equipamentos, utensílios e áreas físicas, de forma a permitir que a Contratada planeje adequadamente manutenção, eventuais substituições e adequações necessárias.
 - c) Em caso de bens que não se encontrem em perfeito estado de uso, solicitamos esclarecimento sobre a responsabilidade inicial da CONTRATANTE quanto a reparos ou substituições antes do início da execução dos serviços.
9. Considerando a exigência do item 5.12.10. solicitamos esclarecimento quanto à responsabilidade pela realização das coletas arteriais (ex.: gasometria arterial), tendo em vista que:
- Trata-se de procedimento invasivo, que exige profissional habilitado e com treinamento específico;
 - Demanda condições adequadas de segurança e estrutura diferenciada em relação à coleta venosa periférica;
 - A ausência de definição sobre a responsabilidade pode comprometer a correta execução do contrato e a segurança dos pacientes
10. A limpeza dos locais cedidos ao laboratório, bem como o descarte final dos resíduos, será de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA apenas manter o ambiente limpo e organizado durante a execução dos serviços e gerenciar adequadamente os resíduos até a sua destinação final pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?
11. Considerando que o edital estabelece que os sistemas de informação da Contratada deverão ser compatíveis com os utilizados nas unidades, além de permitir emissão de relatórios e interface com a Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis e com o Hospital Municipal da Japuiba (HMJ), solicitamos os seguintes esclarecimentos:
- a) Qual é o sistema de informação atualmente utilizado nas unidades de saúde e no HMJ, incluindo versão e fornecedores, para que a Contratada possa avaliar compatibilidade e necessidades de integração?





- a) Quais exames compõem o grupo de pacientes internados que devem ter resultados liberados em até 4 horas?
- b) Quais exames se enquadram para atendimento de pacientes admitidos na emergência vermelha (adulto e pediátrico), com prazo máximo de 45 minutos?
- c) Além dos marcadores cardíacos já mencionados (CK-MB, troponina, mioglobina, etc.), quais outros exames laboratoriais estão incluídos no prazo máximo de 40 minutos?
- d) Quais exames de Patologia Clínica, Citopatologia e Microbiologia devem ser liberados em até 10 dias corridos, e quais se enquadram em liberação preliminar obrigatória?
- e) Qual o prazo para entrega dos resultados de imunohistoquímica?

6. Considerando que os exames de Anatomia Patológica são coletados por meio de procedimentos cirúrgicos, realizados em ambiente controlado do hospital ao qual a Contratada não tem acesso direto, e que o edital estabelece que o prazo de entrega dos laudos começa a contar a partir da coleta, solicitamos esclarecimento quanto ao seguinte:

Confirma-se que, para fins de cumprimento do prazo de entrega, poderá ser adotada a data de recebimento da amostra pelo laboratório da Contratada como marco inicial, em razão da impossibilidade de controlar a coleta realizada em ambiente cirúrgico?

7. Considerando que, conforme previsto no edital, a Contratada deverá realizar a coleta de amostras para envio ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio de Janeiro (LACEN/RJ), incluindo sorologias e isolamentos virais, e que caberá à Contratada o processamento inicial (coleta, centrifugação, fracionamento e armazenamento por até 30 dias), solicitamos esclarecer:

- a) Qual é a estimativa de volume ou número de exames que deverão ser encaminhados ao LACEN/RJ durante o período contratual?

Este detalhamento é fundamental para que a Contratada possa dimensionar adequadamente a quantidade de materiais de coleta, insumos, reagentes e estrutura de armazenamento, garantindo o cumprimento dos protocolos e prazos estabelecidos pelo edital e pelo LACEN/RJ.

8. Considerando os itens relacionados às responsabilidades da Contratada quanto à administração, manutenção, conservação, adequações e devolução de bens imóveis, móveis e áreas físicas cedidas pela CONTRATANTE (itens a a n), solicitamos os seguintes esclarecimentos:





- b) Qual será o prazo previsto para integração dos sistemas da Contratada com os sistemas existentes, garantindo a emissão de relatórios e a interface eletrônica exigida pelo edital?

Reforçamos nosso interesse em participar do certame, mas julgamos essencial a devida compreensão do escopo contratual, a fim de assegurar a formulação de proposta compatível com as exigências editalícias e a legislação vigente.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e aguardamos resposta no prazo legal.

Atenciosamente,

**EDUARDO
ANTONIO PIRES
CARDOSO:1146
5206892**

Assinado de forma
digital por EDUARDO
ANTONIO PIRES
CARDOSO:11465206892
Dados: 2025.09.05
16:08:14 -03'00'

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Eduardo Antonio Pires Cardoso
Diretor Administrativo

28.966.389/0001-43

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Alameda Juari, 255
Tamboré - CEP: 06460-090
BARUERI - SP



Re: Fw: IMPUGNAÇÃO resposta à biomega | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-15001374

De: SUASA <ssa.suasa@angra.rj.gov.br>

01/13/26 19:30

Para: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>

Marcadores:

Assunto

Resposta aos esclarecimentos à BIOMEGA – Processo SEI nº 2025.15001374

Prezados Senhores,

O Município de Angra dos Reis torna público que a sessão do Pregão Eletrônico nº 90.045/2025, inicialmente prevista para o dia 11/09/2025, às 10h00, encontra-se adiada sine die, em razão da necessidade de ajustes nos instrumentos técnicos e convocatórios.

Em atenção à manifestação apresentada no âmbito do Processo SEI nº 2025.15001374, esta Administração informa que as observações formuladas foram devidamente analisadas sob os aspectos técnico, científico e jurídico, tendo sido acolhidas naquilo que se revelou pertinente, culminando na retificação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência.

Inicialmente, esclarece-se que foi identificado erro material na versão anterior do Termo de Referência, razão pela qual foram promovidas as correções necessárias, em conformidade com os princípios do planejamento, da legalidade e da autotutela administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao Alvará Sanitário do município sede, esclarece-se que o Termo de Referência retificado passou a exigir, de forma expressa, a comprovação de regularidade sanitária compatível com a natureza dos serviços contratados, em conformidade com a legislação sanitária vigente, notadamente as normas da ANVISA e das autoridades sanitárias competentes, assegurando que apenas prestadores legalmente habilitados possam executar o objeto.

Quanto aos apontamentos relativos à atuação de médico anatomopatologista e à execução dos exames anatomopatológicos e citopatológicos, faz-se o esclarecimento fundamental de que, na versão atual do Termo de Referência, a contratação não contempla a alocação, exigência ou especificação de recursos humanos individualizados, tampouco vínculo direto com profissionais específicos.

O objeto contratual está estruturado na contratação do equipamento e da realização dos exames, com pagamento por exame efetivamente realizado, sendo de inteira responsabilidade da contratada a organização dos meios técnicos e operacionais necessários à execução do serviço, observada a legislação sanitária e profissional aplicável. Assim, não há exigência de comprovação de RH em si, evitando-se qualquer restrição indevida à competitividade do certame.

Diante do exposto, evidencia-se que a suspensão do procedimento decorreu da necessidade de correção técnica e jurídica já devidamente sanada no material técnico atualmente retificado, razão pela qual o certame foi temporariamente suspenso para ajuste do Edital e do Termo de Referência. Após a republicação dos instrumentos convocatórios, será oportunamente divulgada nova data para realização da sessão pública do pregão.

Atenciosamente,

Willian Nascimento Santos
Gestão de Processos da SUASA

De: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)

Data: 12/23/25 09:18

Para: SUASA (ssa.suasa@angra.rj.gov.br)

Assunto: **Fw: IMPUGNAÇÃO | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-15001374**

Segue conforme solicitado.

Att,

Departamento de Licitação
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Rua Arcebispo Santos, 337, centro, Angra dos Reis - RJ
Tel: 2433656439 (ramal 1155)
e-mail: pregao@angra.rj.gov.br



De: Setor Licitação (licitacao@biomega.com.br)

Data: 09/08/25 17:50

Para: pregao@angra.rj.gov.br

Assunto: **IMPUGNAÇÃO | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-15001374**

Prezados, boa tarde!

Sirvo-me do presente para encaminhar nosso pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90054/2025.

Atenciosamente,



Stephanie Rabelo
Coord. Com. & Licitações

Tel.: (11) 4134.5544 R.1051
Cel.: (11) 94078-3974

stephanie.rabelo@biomega.com.br
www.biomega.com.br

A Biomega não assume qualquer responsabilidade legal pelas informações contidas neste e-mail. As informações contidas neste e-mail ou seus anexos são confidenciais, elaboradas exclusivamente ao destinatário e podendo ser legalmente protegidas. O acesso a este e-mail ou seus anexos por terceiros não é autorizado. Se você não for o destinatário pretendido, qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação conduzida ou omitida para que se baseie nisso, é proibida e pode ser considerada ilegal.

De: Setor Licitação

Enviada em: sexta-feira, 5 de setembro de 2025 16:09

Para: pregao@anra.rj.gov.br

Assunto: ESCLARECIMENTO | EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-15001374

Prioridade: Alta

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde!

A Biomega Medicina Diagnóstica, por intermédio de seu representante legal, vem respeitosamente solicitar esclarecimentos ao edital acima referenciado de acordo com o arquivo em anexo.

Atenciosamente,



Stephanie Rabelo
Coord. Com. & Licitações

Tel.: (11) 4134.5544 R.1051
Cel.: (11) 94078-3974

stephanie.rabelo@biomega.com.br
www.biomega.com.br

A Biomega não assume qualquer responsabilidade legal pelas informações contidas neste e-mail. As informações contidas neste e-mail ou seus anexos são confidenciais, elaboradas exclusivamente ao destinatário e podendo ser legalmente protegidas. O acesso a este e-mail ou seus anexos por terceiros não é autorizado. Se você não for o destinatário pretendido, qualquer divulgação, cópia, distribuição ou qualquer ação conduzida ou omitida para que se baseie nisso, é proibida e pode ser considerada ilegal.

Nicolas Soares
Superintendente